DESPACHO Nº 68/2023

ASSUNTO: PRESIDÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATAS

DATA: 21-06-2023

A Exma. Sra. Juíza em funções no Juízo do Trabalho da Covilhã > J1 veio solicitar a alteração da lista de nomeação para efeitos de presidência da distribuição eletrónica de processos.

Invoca para o efeito a circunstância de, no dia 30 de junho de 2023, data em que está escalada para presidir à distribuição, se encontrar impedida de comparecer no Tribunal, à hora de realização da distribuição.

Mais esclarece que pretende evitar o acionamento do regime de substituição, sugerindo uma alteração da lista, ficando escalada para presidir à distribuição no dia 4 de julho de 2023, em troca com a Exma. Sra. Juíza em funções no Juízo Local Cível da Covilhã > J2, que, por sua vez, seria escalada para presidir à distribuição no dia 30 de junho de 2023.

Pela Exma. Sra. Juíza requerente foi transmitido que o sugerido merece a concordância da Exma. Sra. Juíza em funções no Juízo Local Cível da Covilhã > J2.

No essencial, o requerido corresponde a uma permuta de datas na presidência da distribuição eletrónica de processos.

De acordo com o nº 3 do artigo 204º do Código de Processo Civil, "a distribuição é presidida por um juiz, designado pelo presidente do tribunal de comarca e secretariado por um oficial de justiça, com a assistência obrigatória do Ministério Público e, caso seja possível por parte da Ordem dos Advogados, de um advogado designado por esta ordem profissional, todos em <u>sistema de rotatividade diária</u> sempre que, quanto àqueles, a composição do tribunal o permita"[1].

Não sendo fácil intuir a razão para a introdução de um sistema de rotatividade diária – não estando em causa apenas a igualação do serviço de presidência da distribuição entre os Juízes dos Tribunais Judiciais de Comarca, uma vez que essa igualação poderia ser alcançada

[1] O sublinhado é nosso.

com a adoção de um sistema de rotatividade semanal, por exemplo –, afigura-se-nos, ainda assim, que, além da já referida igualação de serviço, estará em causa a aleatoriedade de todo o edifício da distribuição eletrónica de processos, que o legislador quis introduzir com o novo regime.

A aleatoriedade do sistema é de difícil compatibilidade com as permutas entre os designados para a presidência da distribuição, atento o caráter intencional destas.

Afigura-se-nos, porém, que a possibilidade de permuta de datas não resulta afastada da arquitetura do sistema.

Exige-se, contudo, a verificação de duas condições:

– Em primeiro lugar, na medida em que, a este nível, a aleatoriedade do sistema assenta no caráter diário da rotatividade, da permuta não poderá resultar a alteração dessa caraterística, estando afastada uma ou mais permutas que se traduzam, por exemplo, na presidência, pelo(a) mesmo(a) Juiz/Juíza, em vários dias num curto espaço de tempo;
– Em segundo lugar, dado que o caráter intencional da permuta conflitua com o pretendido caráter aleatório do sistema, as permutas deverão ser devidamente fundamentadas, não podendo assentar em simples razões de conveniência ou em motivos que radiquem na esfera de disposição do(a) Juiz/Juíza.

No presente caso, da pretendida alteração não resulta a subversão do princípio da rotatividade diária na presidência da distribuição.

Por outro lado, estando em causa um impedimento de comparência, na hora agendada para realização da distribuição, haverá que considerar objetivamente fundada a pretensão deduzida.

Assim sendo, autorizo a sugerida alteração, sendo a presidência da distribuição assegurada, no dia 30 de junho de 2023, pelo Juízo Local Cível da Covilhã > J2 e, no dia 4 de julho de 2023, pelo Juízo do Trabalho da Covilhã > J1.

Consigno que a autorização ora concedida não implica qualquer alteração da lista de suplentes, mantendo-se o Juízo do Trabalho da Covilhã > J1 como suplente no dia 29 de junho de 2023 e o Juízo Local Cível da Covilhã > J2 como suplente no dia 3 de julho de 2023.

Comunique o presente despacho às Exmas. Sras. Juízas em funções no Juízo do Trabalho da Covilhã > J1 e no Juízo Local Cível da Covilhã > J2.

Dê conhecimento do presente despacho à Unidade Central do Núcleo da Covilhã.

Dê ainda conhecimento ao Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador e à Exma. Sra. Administradora Judiciária.

Publique o presente despacho no portal da Comarca.

Miguel Castro

Assinado de forma digital por Miguel Castro
Dados: 2023.06.21 09:28:56 +01'00'

Miguel Mauro Fernandes de Castro
(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)